

ACORDO DE PARCEIRA Nº 06/2022 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0001-82, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar – parte e 8º andar, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, doravante denominada **CNHi**, neste ato representada por seu diretor de desenvolvimento e engenharia, Sr. **SERGIO LUIS BELTRAMO SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 19.185.28-7, emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED], conforme instrumento de procuração em anexo.



TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED].

Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o Desenvolvimento de um Modelo Computacional Aplicado a Derriza de Frutos do Cafeeiro, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1.



seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **CNHi** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da CNHi:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;



- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente a **CNHi** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir a **CNHi** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado a **CNHi** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da **CNHi** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em



atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a **CNHi** seja ou se torne beneficiária;

- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **CNHi**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **CNHi** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ R\$ 389.740,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **CNHi** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.



4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **CNHi** à **UFLA** para fins de aporte em outros projetos desta última, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **CNHi** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.

4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.¹

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da **CNHi**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.



4.10. A UFLA não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a CNHi e o pessoal da UFLA e da FUNDECC e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a UFLA e a CNHi, na mesma proposição em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de



recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **CNHi**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países, sob sua discricionariedade em manter ou não tais direitos, ficando a UFLA autorizada a continuar com a manutenção dos direitos caso tenha interesse. A CNHi transferirá sua parte da titularidade à UFLA caso não tenha interesse em manter os direitos de Propriedade Intelectual relacionados.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos no regime de co-titularidade.

6.12. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A **UFLA** e a **CNHi** poderão outorgar poderes uma à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a **UFLA** ou a **CNHi**, não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes ou outros direitos de Propriedade Intelectual nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

6.15. A UFLA poderá ceder à CNHi e a suas empresas afiliadas, subsidiárias e parceiras, a totalidade dos direitos de propriedade intelectual, mediante compensação financeira ou não financeira, cujas condições serão previstas em instrumento jurídico próprio.

6.16. Caso os partícipes desejem realizar modificações, melhoramentos, atualizações ou novos desenvolvimentos com base no resultado do presente Acordo, seja por conta própria, seja com outro parceiro, os direitos de propriedade intelectual



resultantes de tais melhoramentos, modificações, atualizações ou novos desenvolvimentos será de propriedade exclusiva do partícipe que os realizou.

6.17. A UFLA, desde já, concede à CNHi e suas empresas afiliadas, subsidiárias e parceiras, uma licença gratuita, universal e sem prazo determinado, para uso em seus fins internos, não comerciais, dos resultados do presente Acordo e da propriedade intelectual resultante. A CNHi, por sua vez, concede uma licença gratuita, universal e sem prazo determinado à UFLA para uso dos resultados do presente Acordo para fins acadêmicos, somente.

6.17.1. Na hipótese de exploração comercial pela CNHi dos resultados do presente Acordo e da propriedade intelectual resultante, com ou sem exclusividade, deverá ser prevista remuneração à UFLA, conforme definido na cláusula 6.15.

6.18 Tendo em vista o regime de co-titularidade como definido na cláusula 6.2, a UFLA se compromete a não exibir os resultados, licenciar, ceder ou transferir a propriedade intelectual resultante do presente Acordo, ou a realizar novas parcerias com base nos resultados do presente Acordo, a/com terceiros sem o prévio consentimento escrito pela CNHi.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas



que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.



9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da **UFLA** anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2. demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes sucederem.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Núcleo de inovação Tecnológica - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar – parte e 8º andar, bairro Vila da Serra, CEP: 34.006-050, Belo Horizonte/MG
Telefone: (15) 9 9756-0038 - e-mail: mauricio.infantini@cnhind.com

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

18.1. A UFLA compromete-se a manter sigilo em relação às informações sensíveis da pesquisa, bem como, não utilizar o resultado oriundo da conjugação de esforços entre as partes com nenhuma empresa concorrente da CNHi, desde que observado o disposto no §2º e 3º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os celebrantes o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Lavras, MG, de 20 .

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela **CNHI**

DocuSigned by:

6EA530F3F46F48E...

SERGIO LUIS BELTRAMO SOARES
Diretor de desenvolvimento e engenharia

DocuSigned by:

00FC949D784649B...

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
Diretor da FUNDECC

DocuSigned by:

4CFA6091E21643C...



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 12.813/13

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. SERGIO LUIS BELTRAMO SOARES, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], declara, sob as penas da lei, que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13.

Belo horizonte, 10 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:

Sérgio Soares

6EA530F3F46F48E...

SERGIO LUIS BELTRAMO SOARES





PROCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 27/01/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência	UNIV. DE LAVRAS 1143.21
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/01/2022
Validade	17/01/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	61DFC1B8800B01AD4E6D6A1D9E5FB2D24F42FB7E9A51383A7F16F2A585FAD996

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Aprovador Jurídico

Relacionamento 01.844.555/0001-82 - CNH Industrial Brasil Ltda.

Representante

CPF

Helder Salomão Júnior

Ação: Aprovado em 26/01/2022 12:53:55

IP: 200.218.138.141

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso

Papel (parte) Testemunhas

Relacionamento 01.844.555/0001-82 - CNH Industrial Brasil Ltda.

Representante

CPF

Lorena Alves Nogueira

Ação: Assinado em 26/01/2022 12:56:18 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 2804:14d:c883:8716:98a0:39ba:7675:8987

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/97.0.4692.99 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 01.844.555/0001-82 - CNH Industrial Brasil Ltda.

Representante

CPF

Sergio Luis Beltramo Soares

Ação: Assinado em 26/01/2022 22:14:18 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 172.68.24.243

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.110 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.57

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **M3BYZ-RLTEN-S6AQN-HGIHL**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Desenvolvimento de um Modelo Computacional Aplicado a Derrça de Frutos do Cafeeiro

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ACORDO DE PARCERIA

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Escola de Engenharia

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa	x	Inovação Tecnológica
Extensão		Extensão Tecnológica
Ensino		Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

A construção de protótipos e realização de testes físicos são formas de validar o produto em desenvolvimento, mas que demanda tempo e custo na indústria. Por simulação numérica, é possível saber, com antecedência, os pontos fracos do projeto, e corrigi-los antes de iniciar sua produção. Com o aumento na capacidade de processamento dos computadores, as simulações numéricas têm se tornado mais completas e com aplicações diversas, atingindo vários ramos da engenharia e áreas afins. Aplicações diversas do Método dos Elementos Finitos e do Método dos Elementos Discretos no desenvolvimento de novos produtos é de fundamental importância, devido a limitações de tempo e custo em soluções práticas. Neste contexto, a presente proposta se caracteriza no desenvolvimento de um modelo computacional aplicado a derrça de frutos do cafeeiro.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social	
Participe	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF
Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone
Lavras/MG	37.200-900	(35) 3829-1983



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

8. Nome do representante legal	9. Cargo
João Chrysóstomo de Resende Júnior	REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Participe	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 2º andar – parte e 8º andar, bairro Vila da Serra		01.844.555/0001-82	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Belo Horizonte	34.006-050	(15) 9 9756-0038	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
SERGIO LUIS BELTRAMO SOARES			[REDACTED]
10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
[REDACTED]	SSP/SP	Diretor de desenvolvimento e engenharia	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O lado moderno da indústria vem descobrindo, ao longo do tempo, as vantagens e benefícios de se conhecer as características operacionais de um produto antes mesmo de ser desenvolvido ou produzido. Para isto, faz-se necessário o uso de recursos computacionais de simulação numérica, uma tecnologia que atualmente se multiplica nos departamentos de engenharia de empresas de pequeno e grande porte.

As simulações numéricas iniciaram-se quando os produtos apresentavam algum problema de fabricação. Como exemplo na indústria, cita-se o conhecido recall, que difama a imagem do produto e necessita de uma rápida solução na produção ou na engenharia, ou em ambos. No passado, as soluções do problema eram obtidas através da experiência de engenheiros e projetistas que, de alguma forma, conseguiam resolvê-lo. Atualmente, vários programas comerciais de análise numérica vêm sendo utilizados na engenharia, como uma maneira rápida e econômica, tanto para a solução de problemas como no desenvolvimento de novos produtos.

Evitar retrabalhos na fase de lançamento de um produto ou até mesmo após lançado é, portanto, uma forma de economia de tempo e custo. Pela simulação numérica, é possível saber, com antecedência, os pontos fracos do projeto, e corrigi-los antes mesmo de se iniciar a produção. Com o aumento na capacidade de processamento dos computadores, as simulações numéricas têm se tornado mais completas e com aplicações diversas, atingindo vários ramos da engenharia e outras áreas.

A aplicação do Método dos Elementos Finitos (MEF) e do Método dos Elementos Discretos (MED) no desenvolvimento de novos produtos é de fundamental importância devido a limitações de tempo e custo em soluções práticas. A complexidade de detalhes geométricos dos produtos atuais também pode refletir no comportamento estático e dinâmico do produto sob solicitações diversas. Estas solicitações podem gerar tensões mecânicas atuantes em regiões difíceis de serem analisadas na prática, porém, com o auxílio dos métodos numéricos, geralmente obtêm-se resultados satisfatórios.

8. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral visa o desenvolvimento de um modelo computacional aplicado a derriça de frutos do cafeeiro



9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modelagem virtual de uma planta de café;
- Modelagem do sistema de colheita, rotores e varetas, de uma colhedora de café em multi-corpos;
- Simulação da interação máquina-planta (colhedora-cafeeiro);
- Validação experimental da interação máquina-planta.

10. JUSTIFICATIVA

Resultados preliminares a partir do uso do Método dos Elementos Finitos aplicado ao estudo da interação entre as varetas vibratórias de uma colhedora de café e o ramo plagiotrópico do cafeeiro apresentaram potencial para novas aplicações. No entanto, ainda há a necessidade de se realizar novas simulações envolvendo a interação entre colhedora e planta de café (ramo ortotrópico e ramos plagiotrópicos). Para isso, faz-se necessário a utilização de softwares comerciais específicos para simulações envolvendo Elementos Discretos. Os resultados desta nova aplicação podem gerar indicativos importantes para diferentes geometrias e materiais de varetas, perdas nas plaquetas da máquina, esforços e falhas nos rotores e na validação da performance de colheita considerando diferentes variedades e estádios de maturação.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A metodologia proposta contempla:

- **Modelagem virtual de uma planta de café:** Esta etapa consiste em obter, no primeiro ano, o modelo virtual da planta de café em elementos discretos, considerando ramo ortotrópico, ramos plagiotrópicos, folhas e frutos. Para isso será necessário modelar o ramo ortotrópico, modelar os ramos plagiotrópicos, modelar os pedúnculos e modelar os frutos.
- **Modelagem do sistema de colheita, rotores e varetas, de uma colhedora de café:** Esta etapa consiste em simular, no terceiro ano, a interação entre máquina (colhedora) e planta (cafeeiro). Para isso será necessário realizar simulações envolvendo a colhedora com todas varetas, plaquetas, esteiras transportadoras e elevadores e a planta composta por ramo ortotrópico, ramos plagiotrópicos e sistemas fruto-pedúnculos.
- **Interação máquina-planta:** Esta etapa consiste em simular, no terceiro ano, a interação entre máquina (colhedora) e planta (cafeeiro). Para isso será necessário realizar simulações envolvendo a colhedora com todas varetas, plaquetas, esteiras transportadoras e elevadores e a planta composta por ramo ortotrópico, ramos plagiotrópicos e sistemas fruto-pedúnculos.
- **Validação experimental:** Esta etapa consiste em avaliar, no quarto ano, os resultados da Fase 3 mediante ensaios experimentais em condição de campo. Para isso será necessário realizar experimentos envolvendo a colhedora com todas varetas, plaquetas, esteiras transportadoras e elevadores e a planta composta por ramo ortotrópico, ramos plagiotrópicos e sistemas fruto-pedúnculos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o desenvolvimento de modelos computacionais sofisticados, tanto para a colhedora como para a planta de café, possibilitem uma melhor compreensão dos fenômenos dinâmicos existentes no processo de colheita por vibrações mecânicas. Ao final, pretende-se gerar resultados experimentais para serem correlacionados com os resultados obtidos via simulações.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

4 anos

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
INTERVENIENTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Histórico da UFLA, s/n		07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras / MG		37.200-000	(35) 3829-1901
8. Nome do representante legal			9. Cargo
ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR			Diretor Executivo

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

Gerenciar os custos do projeto uma vez que ocorrerá o repasse de Recursos Financeiros por parte da CNH.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome		CPF
Coordenador	Ricardo Rodrigues Magalhães		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
UFLA	Professor	dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
10		1, 2, 3, 4	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	-	-	-

Função no Projeto	Nome		CPF
Coordenador	Fábio Lúcio Santos		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

UFLA		Professor		Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)			Metas/Etapa/Fase de que participará		
10			1, 2, 3, 4		
Receberá Bolsa?		Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	
<input type="checkbox"/>	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	-	-

16.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Apoio técnico à pesquisa	1	40	sem vínculo	3000	36	2, 3, 4

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Especialista	2	12	Bolsas de mestrado	1500	12	1, 2

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Obter, no primeiro ano, o modelo virtual da planta de café em elementos discretos, considerando ramo ortotrópico, ramos plagiotrópicos, folhas e frutos.

ETAPA/FASE					
Modelagem virtual de uma planta de café					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
01	12	modelo	1	148.000,00	

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Obter, no segundo ano, o modelo da colhedora com todas varetas em multi-corpos, plaquetas, esteiras transportadoras e elevadores.

ETAPA/FASE					
Modelagem do sistema de colheita, rotores e varetas, de uma colhedora de café					
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]	
Mês de Início	Mês de Término				
13	24	modelo	1	86.580,00	

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Simular, no terceiro ano, a interação entre máquina (colhedora) e planta (cafeeiro).

ETAPA/FASE					
Interação máquina-planta					



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
25	36	simulação	1	86.580,00

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Validação experimental

ETAPA/FASE

Modelagem do sistema de colheita, rotores e varetas, de uma colhedora de café

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
37	48	teste	1	68.580,00

Obs: As sub etapas detalhadas do projeto encontram-se no arquivo excel em anexo.

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Aquisição de componentes necessários para realizar os experimentos, varetas, componentes mecânicos, etc.	Unid.	1	10.000	10.000,00
			18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]	10.000,00

18.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Licença permanente Rocky DEM + Ansys	Unid.	1	130.000	130.000,00
			18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]	130.000,00

18.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Apoio técnico à pesquisa	Unid.	36	3.000	108.000,00
			18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]	108000,00

18.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Despesas de viagem em geral para realização dos experimentos	Diárias	125	320,00	40.000,00
			18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]	40.000,00

18.5. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsas de mestrado	2	1500	3000	12	36.000,00
					18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	324.000,00
---	-------------------



20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	7825,85	4982,32	6346,23	2545,50	6058,72	7303,42
Material de consumo/software	430,60	274,14	349,19	140,06	333,37	401,86
Manutenção móvel/imóvel	253,80	161,58	205,82	82,55	196,49	236,86
Assessorias	1592,98	1014,17	1291,80	518,15	1233,27	1486,64
Tributos/Anuidades/Encargos	61,97	39,45	50,25	20,16	47,98	57,83
Depreciação Patrimonial	382,00	243,20	309,77	124,25	295,74	356,50
Gestão de Projetos	300,32	191,20	243,54	97,69	232,51	280,27
TOTAL	R\$ 10.847,52	R\$ 6.906,06	R\$ 8.796,60	R\$ 3.528,36	R\$ 8.398,08	R\$ 10.123,38

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 48.600,00

21. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 372.600,00

22. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	4,6%	17.140,00
22.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		17140,00

23. TOTAL DO PROJETO [R\$] 389.740,00

VI – CUSTEIO DO PROJETO

24. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
CNH	Recursos Financeiros	389.740,00
UFLA	Contrapartida de Recursos Humanos (coordenação e pesquisadores)	216.000,00
UFLA	Laboratório especializado para coleta e tratamento de dados	18.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		623.740,00

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

25.1. CNH

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	03	2022	148.000,00
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			148.000,00

25.2. CNH

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
2	03	2023	86.580,00
25.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			86.580,00

25.3. CNH

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
3	03	2024	86.580,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

	25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]	86.580,00
--	-----------------------------------	-----------

25.4. CNH			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
4	03	2025	68.580,00
	25.2.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]		68.580,00

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Licença permanente Rocky DEM + Ansys	1	Unit.	-	130.000,00
Bolsa	Bolsas de mestrado	2	Unit.	1500	36.000,00
		26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]			36.000,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Automática, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" da Assembleia Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 01, datada de 11 de janeiro de 2022 e anexa a este Projeto.

Nome	IAPE	Assinatura
Daniel Augusto Pereira	1912333	
Cargo/Função	Data	
Professor adjunto/chefe de departamento	20/01/2022	

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	CPF	Assinatura
Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior		ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETE JUNIOR:10379786842 <small>Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETE JUNIOR:10379786842 Data: 2022.01.21 15:48:03 -03'00'</small>
Cargo	Data	
Diretor Executivo		

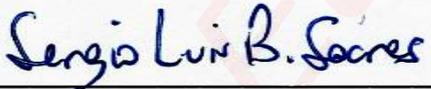


UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

29. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de representante legal da CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome SERGIO LUIS BELTRAMO SOARES	CPF [REDACTED]	Assinatura 
Cargo Diretor de desenvolvimento e engenharia	Data 18/01/2022	

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

30. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Ricardo Rodrigues Magalhães	SIAPE 1580288	Assinatura 
Cargo Professor Associado	Data 04/12/2021	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7BF5E3C659864A79823C2E456201E570

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ACP 06-2022 - CNH.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE

o-1, Asa Sul

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Brasilia, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.33.116

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

14/03/2022 09:44:51

claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Antonio Carlos Cunha Lacreata Junior

lacreata@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



4FEC9C304E7141E...

Enviado: 14/03/2022 10:06:58

Visualizado: 21/03/2022 09:10:00

Assinado: 21/03/2022 12:10:41

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.95

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/03/2022 12:10:31

ID: e47bfdc9-ad69-4d0d-a1ae-7fde88ce5ad2

João Chrysostomo de Resende Junior

joacroj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



2439E966308C404...

Enviado: 14/03/2022 10:06:58

Visualizado: 15/03/2022 09:01:39

Assinado: 15/03/2022 09:04:41

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.105.30.99

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2022 09:01:39

ID: 089f9a7c-0e2a-4996-813a-cd9e71b504ef

Luis Gustavo Evers

luis.g.evers@cnhind.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



00FC949D784649B...

Enviado: 14/03/2022 10:06:59

Reenviado: 22/03/2022 11:26:37

Visualizado: 22/03/2022 11:40:50

Assinado: 22/03/2022 11:41:12

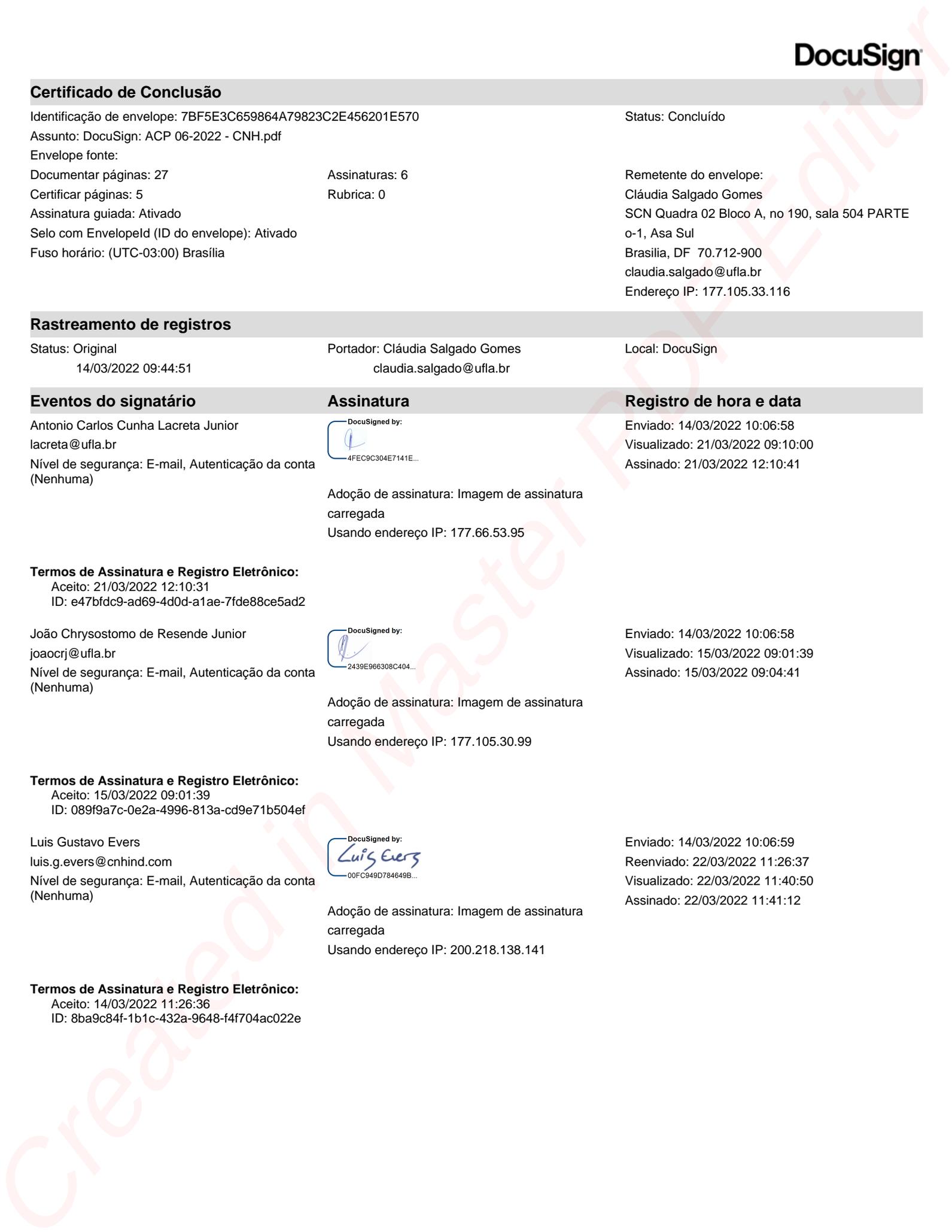
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.218.138.141

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2022 11:26:36

ID: 8ba9c84f-1b1c-432a-9648-f4f704ac022e



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Maurício Blanco Infantini mauricio.infantini@cnhind.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  4CFA6091E21643C...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 179.93.19.247</p>	<p>Enviado: 14/03/2022 10:06:58 Visualizado: 14/03/2022 12:34:34 Assinado: 15/03/2022 09:56:08</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 14/03/2022 12:34:34
 ID: 5a27c8b0-ab52-4d59-809d-810a8e68e9a0

Sérgio Soares
 sergio.soares@cnhind.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 6EA530F3F46F48E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 93.187.88.19

Enviado: 14/03/2022 10:06:59
 Visualizado: 15/03/2022 02:10:54
 Assinado: 19/03/2022 05:53:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 15/03/2022 02:10:54
 ID: cf9c2290-9107-48fc-8ed2-ba8141bf34ed

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Bruno Carvalho
 bruno.carvalho@ufla.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 14/03/2022 10:06:59
 Visualizado: 23/03/2022 17:54:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 17/03/2022 15:37:59
 ID: 02004d83-94eb-4808-886d-28b8cd32fd3d

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/03/2022 10:06:59
Entrega certificada	Segurança verificada	15/03/2022 02:10:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/03/2022 05:53:05
Concluído	Segurança verificada	22/03/2022 11:41:12

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.